



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000545/2010-00

CONTRATO Nº 142/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA**, CNPJ nº 37.165.529/0001-75, com sede no CSLN Quadra 103, Bloco "C", Subsolo 47, Brasília/DF, CEP: 70.732-530, telefone nº (61) 3326-1600 / fax nº (61) 3326-4663, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Senhor **RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 229.2249 - SSP/DF, e do CPF nº 009.738.721-52, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato objeto da Dispensa de Licitação nº 147/2010, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o que consta do processo nº 00140.000545/2010-00, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de julho de 2015**, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor anual de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 000947, e da seguinte Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

